

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 13/02/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos técnicos e especializados de instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia nas unidades do BANPARÁ, localizadas na região metropolitana de Belém, em conformidade com os endereços, ou em qualquer outro lugar da capital ou adjacências, que seja de interesse da instituição, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3 - A adjudicação será GLOBAL.

1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O

LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES. VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Planilha Orçamentária da instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia, ponto de alarme e CFTV – fornecida pelo Banco;

ANEXO I-C – Relação de Agências e Postos da Capital;

ANEXO I-D – Relação das Unidades Matriz;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO II-A – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br, **até às 16h.**

3.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br, até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

- 5.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.1.2 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.
- 5.1.3 - Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:
 - 5.1.3.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
 - 5.1.3.2 - As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o **Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 - **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.3.1 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- 5.3.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com

suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4 - Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si e sob concurso de credores,

5.3.5 - Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 - O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11:00h do dia 13/02/2014**,

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2 - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7 - Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância do item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do

proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital)**;

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

7.8 - No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1 - O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11 - Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, **ou descumpram os itens 1.4 e 1.5** ou ainda, apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - **A partir das 11:00h (horário de Brasília) do dia 13/02/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, **recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5** que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2 - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do Anexo II do edital).**

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4 - O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 - Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

10.3 - **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

10.4 - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7 - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1 - O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital, conforme item 20.

10.10 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado na forma do item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1 - NÃO SE ADMITIRÁ PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIOS SUPERIORES AO ORÇAMENTO ESTIMADO.

11.2 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 - Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.1.3 - Comprovação das Qualificações Técnicas exigidas no item 12 e seus subitens constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.1.4 - Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3 - O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1 - A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 - Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3 - O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4 - O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou email, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 - O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora,

exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8 - Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a)** Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2 - A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3 - É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo I-A), bem como, na minuta do contrato (Anexo VI).

16.2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado com observância ao **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital.**

17.2 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

17.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3 - Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

18.1 - Além das obrigações expostas em Termo de Referência, **item 18** (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

18.2 - O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3 - O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

19.1 - Além das atribuições expostas em Termo de Referência, **item 19** (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;

- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;

- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo **CONTRATADO**;

- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;

- b) Apresentar documento falso;

- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 - Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 - Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.4 - Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.5 - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 - A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 - DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 - Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

24.9 - O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

24.20 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

24.21 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 31 de Janeiro de 2014.

Manuele Ferreira da Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos técnicos e especializados de instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia nas unidades do BANPARÁ, localizadas na região metropolitana de Belém, em conformidade com os endereços descritos no Anexo I-C e I-D, ou em qualquer outro lugar da capital ou adjacências, que seja de interesse da instituição.

2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência será objeto de contratação para execução em unidades do BANPARÁ, constantes dos Anexos I-C e I-D.

2.2 Os serviços a serem realizados serão contratados por itens e quantidades, conforme a necessidade do BANPARÁ, constantes de planilha de serviços (Anexo I-B), todos serão gradativos de acordo com solicitações emanadas pela Gerência de Engenharia (GEENG) e/ou Gerência de Manutenção (GEMAB).

2.3 O critério adotado para fins de julgamento de propostas na licitação, será o menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O presente objeto visa à manutenção da infraestrutura elétrica, lógica, telefônica, rede estruturada, telefônica e subestação de unidades do BANPARÁ, localizadas na região metropolitana de Belém, em razão de ações do tempo em suas estruturas físicas.

4. DOS PREÇOS:

O valor global máximo estimado para contratação do serviço acima citados é de **R\$ 2.513.958,69 (Dois milhões, quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, o qual deverá ser respeitado na formalização das propostas pelos interessados.

- 4.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 4.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- 4.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 4.3.2. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;**
- 4.3.3. A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes do orçamento da Instituição.**
- 4.4. O objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.
- 4.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Instrumento** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5- RESPONSABILIDADES E GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços mal executados.

O **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, como também a **CONTRATADA**, poderão, a seus critérios, ordenar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as determinações contidas em projetos e especificações, assim como esteja sendo displicente e insubordinado.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como a colocação de placas, depósitos de materiais e etc.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a manutenção predial, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho” nas atividades de construção civil.

6- HORÁRIOS

Indicado pela fiscalização de acordo com a conveniência, inclusive Sábado, Domingo e Feriado, caso seja necessário.

7- FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO de que trata este subitem será exercida por empregados lotados na Gerência de Engenharia Civil (GEENG) e/ou Gerência de Manutenção (GEMAB).

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 24 (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências das unidades do BANPARÁ.

- a. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- b. A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c. A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d. O CONTRATANTE indicará FISCAL para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- e. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

8- CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

9- DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços contratados serão executados a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG) e/ou Gerência de Manutenção (GEMAB), de acordo com a demanda descrita na planilha de serviços apresentada pela CONTRATADA, em total cumprimento às Especificações Técnicas contidas no Anexo I-A.
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste termo;
- c. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste termo, será fornecida pela CONTRATADA;
- d. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- e. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- f. Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.

10- QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

- a. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos apresentados pelo CONTRATANTE, sem custos ou prazos adicionais;
- b. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
- c. Executar testes de instalações sempre que necessário em comum acordo com a Fiscalização;
- d. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as especificações.

11- QUANTO A LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- a. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a conseqüente remoção diária do entulho;
- b. Utilizar os recursos necessários, como lonas e outros, para evitar passagem de poeira e resíduos para os equipamentos ou áreas adjacentes;
- c. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

12- QUANTO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal, equipe técnica mínima de 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a1. A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- i. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
 - ii. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
 - iii. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.
- b. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica, experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em rede estruturada (50 pontos, no mínimo) e experiência em manutenção de subestação, devidamente registrado no CREA, comprovada através da Certidão de Acervo Técnico.

13- GARANTIA

A contratada deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos serviços realizados.

14- EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica indicada pela licitante será composta, no mínimo de:

- 1 Engenheiro Eletricista (devidamente registrado no CREA)
- Empregados em geral, nas suas diversas categorias profissionais, incumbidos da execução dos serviços.

O objeto de que trata o Contrato deve ser supervisionado direta e pessoalmente pelo mesmo profissional integrante do corpo técnico constante da documentação apresentada para habilitação.

Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa ao novo componente da equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

15- ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- a. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;

- b. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

16- QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- a. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produto;
 - Normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descarga atmosféricas, a norma NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada e a NTD-01 Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão.
 - Disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Regulamento das empresas concessionárias de energia elétrica.
 - Normas técnicas específicas se houver;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
 - Normas regulamentadoras, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de proteção individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em instalação e serviços em eletricidade;
 - NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - NR-23: Proteção contra incêndio;
 - Resolução CONFEA nº425/98 (ART);
- b. Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- c. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- d. Todos os quantitativos serão conferidos no local;

- e. Os materiais servíveis retirados e não aproveitados serão entregues à CONTRATANTE;
- f. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;
- g. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- h. As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;
- i. Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;
- j. Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados.

17. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10(dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), até o dia 20(vinte) de cada mês, mediante “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente deste banco.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARA;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

19.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

19.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros.

20.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Gerência de Engenharia (GEENG) do BANPARÁ, por meio da CPL, e-mail: cpl@banparanet.com.br.

20.3 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS**

1. Quadro de Medição Trifásico c/ Disjuntor

Os quadros deverão atender às normas da concessionária fornecedora de energia, este conterá o medidor e o disjuntor do padrão de entrada. As caixas deverão ser completamente vedadas contra entrada de água, para permitir instalação ao tempo. Deverá ser estampado de forma legível o nome ou marca do fabricante e a logomarca da concessionária de energia em local bem visível. A localização destas estampas não deve comprometer a visualização da medição por parte dos leituristas, logo, recomenda-se que não sejam efetuadas estampas no centro das tampas das caixas de medição. Todas as caixas de medição comercializadas devem ser homologadas pela concessionária de energia.

2. Quadros elétrico

Os quadros devem atender às NBR-5410 e ABNT NBR IEC 60439

Os quadros deverão indicar o nível de tensão correto para funcionamento dos circuitos. A tensão de operação máxima não poderá exceder 110% da tensão de isolamento e deverá suportar a corrente nominal sem elevação da temperatura das partes contidas no mesmo.

Deverão ter proteção mínima IP22 do tipo fechado, poderão ser de sobrepor ou de embutir de acordo com a necessidade. As partes fixas somente poderão ser retiradas através de ferramentas. Para instalações ao tempo o quadro deverá ter 5 proteção mínima IP 23.

Deverão conter proteção contra contato direto e indireto, por meio da isolação das partes energizada sendo esta removível apenas com sua destruição ou remoção através de ferramentas apropriadas.

O quadro deverá ser feito de material apropriado, durável, capaz de resistir a esforços mecânico, elétricos e térmicos.

Todos os quadros deverão conter a identificação através uma ou mais placas marcadas de maneira durável que esteja visíveis e legíveis quando o quadro for instalado.

A documentação técnica do quadro instalado deverá conter:

- Nome ou marca do fabricante
- Designação do modelo de identificação do fabricante;
- Tensões de alimentação, isolamento, auxiliar;
- Limites de operação;

- Corrente nominal de cada circuito;
- Corrente suportável de cada circuito;
- Grau de proteção IP;
- Tipo de aterramento;
- Corrente suportável no barramento

Dentro do conjunto deverá ser possível a identificação dos circuitos individuais e dispositivos de proteção, podendo ser efetuado através de tabelas ou diagrama de ligações elétricas. Todos os condutores deverão ser identificados de acordo com sua seção. Deverão ser identificados os condutores fase, o neutro e o terra.

Todas as conexões serão feitas por terminais fixos;

Todo material deverá ser ensaiado, garantido o funcionamento do mesmo.

3. Disjuntores

Os disjuntores deverão atender a norma NBR IEC 60947-2 e NBR 5410.

Todos os disjuntores deverão ser identificados.

Os disjuntores serão instalados com seus acessórios (trilho, terminal etc..).

Os disjuntores não poderão exceder sua temperatura de operação. O disjuntor não poderá sofrer esforços mecânicos acima daqueles que foram projetados.

4. Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A

As caixas devem atender as NBR-5410 e ABNT NBR IEC 60439.

Será instalada a caixa com tampa e disjuntor e seus acessórios (Terminais e etc). As caixas deverão ser vedadas em caso de instalação externa, com no mínimo, proteção IP23. Não poderá exceder sua temperatura de operação e nem esforços mecânicos. Os condutores deverão ser protegidos contra contato direto e indireto.

5. Ponto de luz e/ou força

O ponto de luz e/ou força deverá atender a norma NBR 5410

Os pontos de luz e força deverão conter a tubulação, caixas de passagem, cabos, tomados e acessórios (buchas, arruelas, curvas, luvas, espelhos e etc).

6. Interruptores

Interruptores poderão ser de uma a três teclas, onde poderão ser efetuados circuitos de threeway, fourway ou ligação simples.

7. Tomadas

As tomadas instaladas deverão ser padrão 2P+T, podendo ser embutida ou aparente. Deverão atender a corrente de fabricação e não poderá exceder a temperaturas do fabricante.

As tomadas deverão ser aterradas e identificadas quanto a rede estabilizada ou rede comum predial.

8. Revisão de ponto de luz

Incluem o serviço de ponto de luz as conexões das partes, incluindo reaperto das mesmas; todos os itens que tiverem sinais de deterioração ou defasamento tecnológico deverão ser substituídos.

9. Luminárias

A instalação da luminária deverá conter as lâmpadas com reator de alto fator de potência, podendo ser embutida ou de sobrepor. A instalação da luminária deverá atender o padrão de luminárias do recinto onde se localiza, não podendo se destoar do ambiente. Sempre que possível utilizar luminária de maior eficiência energética.

10. Reator convencional

Reatores utilizados serão eletrônicos de alto fator de potência.

11. Interruptor diferencial residual 20A/30mA-2P

O Dispositivo residual diferencial deverá atender requisitos da norma NBR 5410.

12. Réguas de tomadas

As réguas de tomadas não poderão exceder os valores de correntes admissíveis e deverão ter dispositivo de proteção contra sobrecorrente.

13. Relé fotoelétrico

Contatos acionados através de um relé, controlado por uma célula fotoelétrica de silício.

Usado para controle individual automático em iluminação. Deverão ter os requisitos:

- Tensão de Operação: 105 a 305VCA / 50/60 Hz.
- Potência (carga máxima): 1.000W / 1.800VA / 12A.
- Rigidez Dielétrica: < 5.000V
- Grau de Proteção: IP-67 (invólucro).
- Durabilidade: Liga/desliga - Mecânica = 1.000.000 operações.

- Elétrico = 50.000 operações.
- Material Capa: Polipropileno estabilizado aos raios UV.
- Material Lente: PC (policarbonato).
- Material Gaxeta Vedação: em PP ou opcional em EVA.
- Material dos Terminais: Latão com banho de estanho.
- Material dos Contatos: AgSnO2
- Faixa de Temperatura: -20 à +85°C.
- Normas: ABNT - NBR-5123 / NEMA / ANSI

14. Bloco de Telefonia

O bloco de telefonia deverá ser no mínimo de 50 pares, poderá ser conjunto engate rápido, BLI, Cook. Deverão ser identificados os cabos conectados.

15. Ponto elétrico estabilizado

O ponto deverá atender a norma NBR 5410.

Pontos estabilizados serão os circuitos vindos do quadro que está conectado ao No-Break. Os pontos instalados deverão conter a tubulação, cabos, tomadas e acessórios (luva, anilha, terminal etc.). A tomada deverá ser identificada como estabilizada. Os cabos deverão seguir as cores:

- Fase – Vermelho;
- Neutro – Azul;
- Terra – Verde;

16. Ponto de lógica - UTP

Ponto de lógica deverá conter o cabo UTP, onde a categoria deverá atender especificação do fiscal, a tubulação e a tomada RJ45.

17. Tomada fema RJ-45 completa

Instalação de tomada RJ45.

18. Switch 24 portas

Será instalado switch de 24 portas no rack e os cabos deverão ser identificados.

19. Patch Cable M8V 1,5m

Serão instalados cabos UTP, só será aceito patch cable de fabrica.

20. Patch panel 24 portas

Os patch painel serão instalados no rack e cabos serão identificados.

21. Ponto p/ telefone (c/eletróduto,cx.,fiação e tomada)

As tomadas de telefonia serão instaladas com tubulação, fiação e tomada RJ11.

22. Quadros telefônico

Os quadros telefônicos serão instalados com anéis guias.

23. Tomada padrão telefone (4 Pinos)

Serão instaladas tomadas RJ-11.

24. Lâmpada 40 W tubular

Serão instaladas ou trocadas e terão colocação de acordo com as demais do ambiente.

25. Lâmpada 20 W tubular

Serão instaladas ou trocadas e terão colocação de acordo com as demais do ambiente.

26. Pontos de CFTV

Os pontos de CFTV deverão conter tubulações, caixas de passagens e arame guia.

27. Pontos de Alarme

Os pontos de alarme deverão conter as tubulações, guias e acessórios tais como caixa de passagem e curvas.

28. Manutenção de Subestação

O serviço de manutenção de subestação deve incluir: filtragem, complementação óleo isolante, análise físico química e cromatográfica, checagem de aperto de componentes da subestação, relatório das condições do transformador, limpeza da subestação, Identificação e organização de chaves e disjuntores e a ART do serviço realizado fornecido por um engenheiro eletricista.

29. Conjunto Aterramento

Será instalado/ revisado o conjunto de aterramento, sendo haste, cabos, caixa de inspeção, conexões do mesmo.

30. Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V

Deverá atender a norma NBR 5410.

31. Luminária com lâmpada de emergência

Será instalada luminária de emergência portátil de LED com autonomia de 6 horas, bivolt, deverá atender a norma NBR 10898.

32. Certificação de cabo lógico

Será entregue o relatório de certificação de cabo lógico atendendo especificações EIA/TIA 568 A ou B conforme configuração instalada e categoria do cabo instalado.

33. Pararaio para transformador

Instalação ou substituição de parario de proteção de transformador.

34. Elo fusível

Instalação ou substituição de elo fusível

35. Chave Fusível

Instalação ou substituição de chave fusível

36. Chave reversora tripolar

Instalação ou substituição de chave fusível

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICO E TELEFONIA, PONTO DE ALARME E CFTV – FORNECIDA PELO BANCO.

BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ						
SUEMA/GEENG - GERÊNCIA DE ENGENHARIA						
AÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICO E TELEFONIA, PONTO DE ALARME E CFTV						
Item	Serviços	UNID	P. UNIT.	QUANT	P. Global	
1	QUADROS E CAIXAS					
1.1	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	R\$ 526,90	11	R\$	5.795,90
1.2	Quadro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	R\$ 74,59	23	R\$	1.715,57
1.3	Quadro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 301,51	23	R\$	6.934,73
1.4	Quadro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 378,30	11	R\$	4.161,30
1.5	Quadro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 448,50	11	R\$	4.933,50
1.6	Quadro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 410,42	11	R\$	4.514,62
1.7	Quadro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 533,78	11	R\$	5.871,58
1.8	Quadro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 631,80	11	R\$	6.949,80
1.9	Quadro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 851,62	4	R\$	3.406,48
1.10	Quadro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	R\$ 1.290,90	4	R\$	5.163,60
1.11	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	R\$ 52,65	124	R\$	6.528,60
Subtotal					R\$	55.975,68
2	DISJUNTORES					
2.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A	UN	R\$ 14,33	783	R\$	11.220,39
2.2	Disjuntor 1P - 40 e 50A	UN	R\$ 16,76	78	R\$	1.307,28
2.3	Disjuntor 2P - 15 a 50A	UN	R\$ 52,83	301	R\$	15.901,83



2.4	Disjuntor 3P - 15 a 50A	UN	R\$ 66,25	120	R\$ 7.950,00
2.5	Disjuntor 3P - 60 a 100A	UN	R\$ 198,46	75	R\$ 14.884,50
2.6	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA	UN	R\$ 124,87	47	R\$ 5.868,89
2.7	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA	UN	R\$ 180,12	47	R\$ 8.465,64
2.8	Disjuntor TJD 3P - 300A	UN	R\$ 1.487,59	2	R\$ 2.975,18
2.9	Disjuntor TJD 3P - 400A	UN	R\$ 1.814,42	2	R\$ 3.628,84
2.10	Disjuntor TJK 3P - 600A	UN	R\$ 2.426,46	2	R\$ 4.852,92
2.11	Disjuntor TQD 3P - 175A	UN	R\$ 340,28	13	R\$ 4.423,64
2.12	Disjuntor TQD 3P - 200A	UN	R\$ 340,22	1	R\$ 340,22
2.13	Disjuntor TQD 3P - 250A	UN	R\$ 796,58	1	R\$ 796,58
2.14	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A	UN	R\$ 566,79	1	R\$ 566,79
Subtotal					R\$ 83.182,70
3	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				
3.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	R\$ 135,80	1256	R\$ 170.564,80
3.2	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	R\$ 276,07	406	R\$ 112.084,42
3.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	R\$ 10,86	52	R\$ 564,72
3.4	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	R\$ 21,48	331	R\$ 7.109,88
3.5	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	R\$ 32,14	20	R\$ 642,80
3.6	Tomada sistema X completa	UN	R\$ 29,90	933	R\$ 27.896,70
3.7	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	R\$ 16,93	933	R\$ 15.795,69
3.8	Revisão de ponto de luz	Pt	R\$ 54,31	1256	R\$ 68.213,36
3.9	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	R\$ 29,42	1300	R\$ 38.246,00
Subtotal					R\$ 441.118,37
4	LUMINÁRIAS				
4.1	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	UN	R\$ 90,87	251	R\$ 22.808,37

4.2	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	UN	R\$	118,51	314	R\$	37.212,14
4.3	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UN	R\$	134,76	314	R\$	42.314,64
4.4	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 16W (sem fiação)	UN	R\$	111,93	314	R\$	35.146,02
4.5	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	R\$	54,56	23	R\$	1.254,88
4.6	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UN	R\$	77,48	23	R\$	1.782,04
4.7	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	R\$	76,22	38	R\$	2.896,36
4.8	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	R\$	100,85	251	R\$	25.313,35
4.9	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	R\$	147,72	500	R\$	73.860,00
4.10	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	UN	R\$	127,89	250	R\$	31.972,50
4.11	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	UN	R\$	181,68	500	R\$	90.840,00
4.12	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	R\$	52,95	105	R\$	5.559,75
4.13	Lampada 40 W tubular	UN	R\$	7,04	1000	R\$	7.040,00
4.14	Lampada 20 W tubular	UN	R\$	7,04	1000	R\$	7.040,00
4.15	Reator convecional	UN	R\$	41,60	333	R\$	13.852,80
Subtotal						R\$	398.892,85
5	ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:						
5.1	Dispositivo diferencial residual 20A/30mA-2P	UN	R\$	148,49	45	R\$	6.682,05
5.2	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UN	R\$	76,38	23	R\$	1.756,74
Subtotal						R\$	8.438,79
6	ACESSÓRIOS E CONEXÕES						
6.1	Regua de 05 tomadas	UN	R\$	56,88	63	R\$	3.583,44
6.2	Regua de 04 tomadas	UN	R\$	50,38	63	R\$	3.173,94
6.3	Rele fotoeletrico	UN	R\$	57,20	6	R\$	343,20
6.4	Bloco terminal -50 pares	UN	R\$	57,20	31	R\$	1.773,20
6.5	Bloco cook -50 pares	UN	R\$	196,63	31	R\$	6.095,53

Subtotal					R\$	14.969,31
7	LÓGICA					
7.1	Ponto elétrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	UN	R\$ 279,85	1430	R\$	400.185,50
7.2	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	UN	R\$ 295,62	1265	R\$	373.959,30
7.3	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	UN	R\$ 341,09	715	R\$	243.879,35
7.4	Tomada femea RJ-45 completa	UN	R\$ 29,12	1430	R\$	41.641,60
7.5	Switch 24 portas	UN	R\$ 432,90	59	R\$	25.541,10
7.6	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m	UN	R\$ 20,58	1430	R\$	29.429,40
7.7	Pacht cable M8V cat 6 1,5m	UN	R\$ 34,81	1430	R\$	49.778,30
7.8	Pacht panel 24 portas cat 5e	UN	R\$ 343,92	59	R\$	20.291,28
7.9	Pacht panel 24 portas cat 6e	UN	R\$ 1.038,70	59	R\$	61.283,30
Subtotal					R\$	1.245.989,13
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
8.1	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	R\$ 68,11	182	R\$	12.396,02
8.2	Quadro telefonico (sobrepór) 20x20x15cm	UN	R\$ 111,15	12	R\$	1.333,80
8.3	Quadro telefonico (sobrepór) 40x40x15cm	UN	R\$ 216,45	6	R\$	1.298,70
8.4	Quadro telefonico (sobrepór) 60x60x15cm	UN	R\$ 342,55	5	R\$	1.712,75
8.5	Quadro telefonico inter de distr. 20x20x12cm	UN	R\$ 92,30	12	R\$	1.107,60
8.6	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	UN	R\$ 177,45	6	R\$	1.064,70
8.7	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	UN	R\$ 337,35	5	R\$	1.686,75
8.8	Tomada padrão telefone (4Pinos)	UN	R\$ 18,10	182	R\$	3.294,20
Subtotal					R\$	23.894,52
9	OUTROS ELEMENTOS					
9.1	Pontos de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	R\$ 58,00	209	R\$	12.122,00



9.2	Remanejamento de Ponto de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	cj	R\$ 58,00	209	R\$ 12.122,00
9.3	Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	R\$ 51,00	457	R\$ 23.307,00
9.4	Remanejamento de Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Cj	R\$ 51,00	457	R\$ 23.307,00
9.5	Manutenção de Subestação	UN	R\$ 5.928,00	18	R\$ 106.704,00
9.6	Conjunto Aterramento (Haste , eletroduto, Caixa de inspeção e cabo)	Cj	R\$ 183,00	13	R\$ 2.379,00
9.7	Certificação de Cabo Metálico	UN	R\$ 32,94	1265	R\$ 41.669,10
9.8	Pararaio p/ Transformador	UN	R\$ 141,83	27	R\$ 3.829,41
9.9	Elo fusível 10K	UN	R\$ 5,54	27	R\$ 149,58
9.10	Elo fusível 15K	UN	R\$ 6,40	27	R\$ 172,80
9.11	Chave fusível de distribuição	UN	R\$ 385,45	27	R\$ 10.407,15
9.12	Chave reversora	UN	R\$ 177,61	30	R\$ 5.328,30
Subtotal					R\$ 241.497,34
TOTAL GLOBAL					R\$ 2.513.958,69

ANEXO I-C – RELAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL
AG. ANANINDEUA - 0020 Rod. BR 316 - Km 1 - 67.010-900 - CNPJ: 04.913.711/0020-70 - TEL: (91) 3348-3803
PA FÓRUM ANANINDEUA Rua Claudio Sandres, nº 193 - 67.030-000 - TEL: (91) 3255-1213
PA SETRAN Av. Almirante Barroso, 3639 - 66.613-907 - TEL: (91)3238-8426
PA MOSQUEIRO Praça da Matriz, nº 16 - 66.910-700 - TEL: (91) 3771-1977
AG. BELÉM CENTRO - 0011 Av. Pte. Vargas, nº 251 - 66.010-000 - CNPJ: 04.913.711/0011-80 - TEL: (91) 3348-3365
AG. BR ANANINDEUA - 0044 Rod. BR 316 - Km 8, nº 05 - 67.030-976 - CNPJ: 04.913.711/0044-48 - TEL: (91) 3348-3982
AG. CIDADE NOVA - 0045 Rua WE 67 531-A - Cj Cidade Nova VI - 67.140-090 CNPJ: 04.913.711/0045-29 - TEL: (91) 3348-3951
AG. EMPRESARIAL -0049 Rua Diogo Moia Nº 156 - 66.055-170 - CNPJ: 04.913.711/0049-52 - TEL: (91) 3348-3721
AG. ESTRADA NOVA - 0021 Av. Bernardo Sayão, nº 540 - 66.025-210 - CNPJ: 04.913.711/0021-51 - TEL: (91) 3348-3853
PA CENTUR Av. Gentil Bittencourt, nº 650 - 66.035-340 - TEL: (91) 3242-0082
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - JURUNAS Rua São Silvestre (esquina com a Tv. Tupinambás), nº 1300 - 66.030-570 - TEL: (91) 3272-5469
AG. ICOARACI - 0027 Av. Cristovão Colombo, nº 78 - 66.810-000 - CNPJ: 04.913.711/0027-47 - TEL: (91) 3348-3900
PA GOVERNADORIA Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - 66.821-000 -TEL: (91) 3278-3907
AG. NAZARÉ- 0024 Av. Nazaré, nº 1329 - 66.035-170 - CNPJ: 04.913.711/0024-02 - TEL: (91) 3348-3606
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Travessa Curuzú, nº 1755 - 66.093-802 - TEL: (91) 3246-8984
PA POLÍCIA CIVIL Av. Magalhães Barata, nº 209 - 66.040-903 - TEL: (91) 3222-6243



AG. PALÁCIO - 0026 Rua João Diogo, nº 130 - 66.015-160 - CNPJ: 04.913.711/0026-66 - TEL: (91) 3348-3553
PA PALÁCIO DA CABANAGEM Rua do Aveiro, nº 130 - 66.020-070 - TEL: (91) 3241-0570
PA TJE - ALMIRANTE BARROSO Av. Almirante Barroso, nº 3089 - 66.613-710 - TEL: (91) 3348-3775
PA TJE - FORUM CIVIL Rua João Diogo, s/n - 66.015-160 - TEL: (91) 3222-3833
AG. PEDREIRA - 0047 Tv. Angustura, nº 1733 - 66.080-180 - CNPJ: 04.913.711/0047-90 - TEL: (91) 3348-3679/3686
AG. SÃO BRÁS- 0025 Av. José Bonifácio, 1000 - 66.063-100 - CNPJ: 04.913.711/0025-85 - TEL: (91) 3348-3653
PA CEASA Estrada do Murutucum, Km 4 - 66.610-120 - TEL: (91) 3228-9158
PA COSANPA Av. José Bonifácio, nº 400 - 66.090-363 - TEL: (91) 3226-5886
PA OFIR LOIOLA (HSE) Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992 - 66.063-904 - TEL: (91) 3249-3046
PA JUCEPA Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234 - 66.060-901 - TEL: (91) 3249-2448
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ Av. José Bonifácio, nº 2308 - 66.065-362 - TEL: (91) 3249-6693
PA UEPA Tv. Perebebuí, nº 2023 - 66.080-400 - TEL: (91) 3276-8218
AG. SENADOR LEMOS - 0015 Av. Senador Lemos, nº 321 - 66.050-000 - CNPJ: 04.913.711/0015-03 - TEL: (91) 3348-3424
PA DETRAN Rod. Augusto Montenegro, Km 3, s/n - 66.640-000 - TEL: (91) 3232-0478
AG. TELÉGRAFO - 0014 Av. Senador Lemos, nº 1372 - 66.113-000 - CNPJ: 04.913.711/0014-22 - TEL: (91) 3348-3703
PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA Tv. Alferes Costa, s/n - 66.123-000 - TEL: (91) 3276-6308
PA SEDUC Rod Augusto Mont., Km 9 - 66.821-000 - TEL: (91) 3248-1285

ANEXO I-D – RELAÇÃO DAS UNIDADES DA MATRIZ

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL
AG. ANANINDEUA - 0020 Rod. BR 316 - Km 1 - 67.010-900 - CNPJ: 04.913.711/0020-70 - TEL: (91) 3348-3803
PA FÓRUM ANANINDEUA Rua Claudio Sandres, nº 193 - 67.030-000 - TEL: (91) 3255-1213
PA SETRAN Av. Almirante Barroso, 3639 - 66.613-907 - TEL: (91)3238-8426
PA MOSQUEIRO Praça da Matriz, nº 16 - 66.910-700 - TEL: (91) 3771-1977
AG. BELÉM CENTRO - 0011 Av. Pte. Vargas, nº 251 - 66.010-000 - CNPJ: 04.913.711/0011-80 - TEL: (91) 3348-3365
AG. BR ANANINDEUA - 0044 Rod. BR 316 - Km 8, nº 05 - 67.030-976 - CNPJ: 04.913.711/0044-48 - TEL: (91) 3348-3982
AG. CIDADE NOVA - 0045 Rua WE 67 531-A - Cj Cidade Nova VI - 67.140-090 CNPJ: 04.913.711/0045-29 - TEL: (91) 3348-3951
AG. EMPRESARIAL -0049 Rua Diogo Moia Nº 156 - 66.055-170 - CNPJ: 04.913.711/0049-52 - TEL: (91) 3348-3721
AG. ESTRADA NOVA - 0021 Av. Bernardo Sayão, nº 540 - 66.025-210 - CNPJ: 04.913.711/0021-51 - TEL: (91) 3348-3853
PA CENTUR Av. Gentil Bittencourt, nº 650 - 66.035-340 - TEL: (91) 3242-0082
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - JURUNAS Rua São Silvestre (esquina com a Tv. Tupinambás), nº 1300 - 66.030-570 - TEL: (91) 3272-5469
AG. ICOARACI - 0027 Av. Cristovão Colombo, nº 78 - 66.810-000 - CNPJ: 04.913.711/0027-47 - TEL: (91) 3348-3900
PA GOVERNADORIA Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - 66.821-000 -TEL: (91) 3278-3907



AG. NAZARÉ- 0024 Av. Nazaré, nº 1329 - 66.035-170 - CNPJ: 04.913.711/0024-02 - TEL: (91) 3348-3606
PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Travessa Curuzú, nº 1755 - 66.093-802 - TEL: (91) 3246-8984
PA POLÍCIA CIVIL Av. Magalhães Barata, nº 209 - 66.040-903 - TEL: (91) 3222-6243
AG. PALÁCIO - 0026 Rua João Diogo, nº 130 - 66.015-160 - CNPJ: 04.913.711/0026-66 - TEL: (91) 3348-3553
PA PALÁCIO DA CABANAGEM Rua do Aveiro, nº 130 - 66.020-070 - TEL: (91) 3241-0570
PA TJE - ALMIRANTE BARROSO Av. Almirante Barroso, nº 3089 - 66.613-710 - TEL: (91) 3348-3775
PA TJE - FORUM CIVIL Rua João Diogo, s/n - 66.015-160 - TEL: (91) 3222-3833
AG. PEDREIRA - 0047 Tv. Angustura, nº 1733 - 66.080-180 - CNPJ: 04.913.711/0047-90 - TEL: (91) 3348-3679/3686
AG. SÃO BRÁS- 0025 Av. José Bonifácio, 1000 - 66.063-100 - CNPJ: 04.913.711/0025-85 - TEL: (91) 3348-3653
PA CEASA Estrada do Murutucum, Km 4 - 66.610-120 - TEL: (91) 3228-9158
PA COSANPA Av. José Bonifácio, nº 400 - 66.090-363 - TEL: (91) 3226-5886
PA OFIR LOIOLA (HSE) Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992 - 66.063-904 - TEL: (91) 3249-3046
PA JUCEPA Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234 - 66.060-901 - TEL: (91) 3249-2448
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ Av. José Bonifácio, nº 2308 - 66.065-362 - TEL: (91) 3249-6693
PA UEPA Tv. Perebeuí, nº 2023 - 66.080-400 - TEL: (91) 3276-8218
AG. SENADOR LEMOS - 0015 Av. Senador Lemos, nº 321 - 66.050-000 - CNPJ: 04.913.711/0015-03 - TEL: (91) 3348-3424
PA DETRAN Rod. Augusto Montenegro, Km 3, s/n - 66.640-000 - TEL: (91) 3232-0478
AG. TELÉGRAFO - 0014 Av. Senador Lemos, nº 1372 - 66.113-000 - CNPJ: 04.913.711/0014-22 - TEL: (91) 3348-3703



PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA Tv. Alferes Costa, s/n - 66.123-000 - TEL: (91) 3276-6308
--

PA SEDUC Rod Augusto Mont., Km 9 - 66.821-000 - TEL: (91) 3248-1285

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 1548/2013 SUEMA/ GEENG – Edital nº /2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos técnicos e especializados de instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia nas unidades do BANPARÁ, nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	P. UNIT.	P. GLOBAL
1	QUADROS E CAIXAS				
1.1	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	11		R\$ -
1.2	Quadro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	23		R\$ -
1.3	Quadro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	23		R\$ -
1.4	Quadro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.5	Quadro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.6	Quadro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.7	Quadro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.8	Quadro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.9	Quadro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	4		R\$ -
1.10	Quadro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	4		R\$ -
1.11	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	124		R\$ -
Subtotal					R\$ -
2	DISJUNTORES				
2.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A	UN	783		R\$ -
2.2	Disjuntor 1P - 40 e 50A	UN	78		R\$ -
2.3	Disjuntor 2P - 15 a 50A	UN	301		R\$ -
2.4	Disjuntor 3P - 15 a 50A	UN	120		R\$ -
2.5	Disjuntor 3P - 60 a 100A	UN	75		R\$ -

2.6	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA	UN	47	R\$	-
2.7	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA	UN	47	R\$	-
2.8	Disjuntor TJD 3P - 300A	UN	2	R\$	-
2.9	Disjuntor TJD 3P - 400A	UN	2	R\$	-
2.10	Disjuntor TJK 3P - 600A	UN	2	R\$	-
2.11	Disjuntor TQD 3P - 175A	UN	13	R\$	-
2.12	Disjuntor TQD 3P - 200A	UN	1	R\$	-
2.13	Disjuntor TQD 3P - 250A	UN	1	R\$	-
2.14	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A	UN	1	R\$	-
Subtotal				R\$	-
3	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				
3.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	1256	R\$	-
3.2	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	406	R\$	-
3.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	52	R\$	-
3.4	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	331	R\$	-
3.5	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	20	R\$	-
3.6	Tomada sistema X completa	UN	933	R\$	-
3.7	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	933	R\$	-
3.8	Revisão de ponto de luz	Pt	1256	R\$	-
3.9	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	1300	R\$	-
Subtotal				R\$	-
4	LUMINÁRIAS				
4.1	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	UN	251	R\$	-
4.2	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	UN	314	R\$	-
4.3	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UN	314	R\$	-
4.4	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 16W (sem fiação)	UN	314	R\$	-
4.5	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	23	R\$	-
4.6	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UN	23	R\$	-
4.7	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	38	R\$	-
4.8	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	251	R\$	-
4.9	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	500	R\$	-
4.10	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	UN	250	R\$	-
4.11	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	UN	500	R\$	-

4.12	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	105		R\$	-
4.13	Lampada 40 W tubular	UN	1000		R\$	-
4.14	Lampada 20 W tubular	UN	1000		R\$	-
4.15	Reator convecional	UN	333		R\$	-
Subtotal						R\$
5	ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:					
5.1	Dispositivo diferencial residual 20A/30mA-2P	UN	45		R\$	-
5.2	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UN	23		R\$	-
Subtotal						R\$ -
6	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					
6.1	Regua de 05 tomadas	UN	63		R\$	-
6.2	Regua de 04 tomadas	UN	63		R\$	-
6.3	Rele fotoeletrico	UN	6		R\$	-
6.4	Bloco terminal -50 pares	UN	31		R\$	-
6.5	Bloco cook -50 pares	UN	31		R\$	-
Subtotal						R\$ -
7	LÓGICA					
7.1	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	UN	1430		R\$	-
7.2	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	UN	1265		R\$	-
7.3	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalação aparente)	UN	715		R\$	-
7.4	Tomada femea RJ-45 completa	UN	1430		R\$	-
7.5	Switch 24 portas	UN	59		R\$	-
7.6	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m	UN	1430		R\$	-
7.7	Pacht cable M8V cat 6 1,5m	UN	1430		R\$	-
7.8	Pacht panel 24 portas cat 5e	UN	59		R\$	-
7.9	Pacht panel 24 portas cat 6e	UN	59		R\$	-
Subtotal						R\$ -
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
8.1	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	182		R\$	-
8.2	Quadro telefonico (sobrepor) 20x20x15cm	UN	12		R\$	-
8.3	Quadro telefonico (sobrepor) 40x40x15cm	UN	6		R\$	-
8.4	Quadro telefonico (sobrepor) 60x60x15cm	UN	5		R\$	-
8.5	Quadro telefonico inter de distr. 20x20x12cm	UN	12		R\$	-
8.6	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	UN	6		R\$	-
8.7	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	UN	5		R\$	-
8.8	Tomada padrão telefone (4Pinos)	UN	182		R\$	-

Subtotal				R\$	-
9	OUTROS ELEMENTOS				
9.1	Pontos de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	209	R\$	-
9.2	Remanejamento de Ponto de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	cj	209	R\$	-
9.3	Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	457	R\$	-
9.4	Remanejamento de Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Cj	457	R\$	-
9.5	Manutenção de Subestação	UN	18	R\$	-
9.6	Conjunto Aterramento (Haste , eletroduto, Caixa de inspeção e cabo)	Cj	13	R\$	-
9.7	Certificação de Cabo Metálico	UN	1265	R\$	-
9.8	Pararaio p/ Transformador	UN	27	R\$	-
9.9	Elo fusível 10K	UN	27	R\$	-
9.10	Elo fusível 15K	UN	27	R\$	-
9.11	Chave fusível de distribuição	UN	27	R\$	-
9.12	Chave reversora	UN	30	R\$	-
Subtotal				R\$	-
TOTAL GLOBAL				R\$	-

OBS: Os valores discriminados nos itens e subitens deverão estar dentro da estimativa feita pelo banco.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.



- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2014**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO n.º _____ /2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

SERVIÇO PRESTADO:**VALOR GLOBAL:** (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICO E TELEFONIA NAS UNIDADES DO BANPARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o Processo Nº 1548/2013 – SUEMA/GEENG, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos técnicos e especializados de instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia nas unidades do BANPARÁ**, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I e demais anexos do Edital nº XXX/2014 e na Proposta de Preços, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço serão executados a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) por empregados lotados na Gerência de Engenharia (GEENG) e/ou Gerência de Manutenção (GEMAB), de acordo com a demanda descrita na Planilha de Serviços apresentada pela CONTRATADA, em total cumprimento às

Especificações Técnicas contidas no Anexo I-A, fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência e demais anexos contidas no edital e ao presente contrato, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- I) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - II) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no Termo de Referência e Especificações técnicas, contidas nos anexo e I-A do edital.
- e) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregados lotados na **Gerência de Engenharia (GEENG)** e/ou **Gerência de Manutenção (GEMAB)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global dos serviços em R\$- xxx,xx (por extenso), que será adimplido da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	P. UNIT.	P. GLOBAL
1	QUADROS E CAIXAS				
1.1	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	11		R\$ -
1.2	Quadro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	23		R\$ -
1.3	Quadro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	23		R\$ -
1.4	Quadro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.5	Quadro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.6	Quadro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.7	Quadro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.8	Quadro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	11		R\$ -
1.9	Quadro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	4		R\$ -
1.10	Quadro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	4		R\$ -
1.11	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	124		R\$ -
Subtotal					R\$ -

2	DISJUNTORES				
2.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A	UN	783		R\$ -
2.2	Disjuntor 1P - 40 e 50A	UN	78		R\$ -
2.3	Disjuntor 2P - 15 a 50A	UN	301		R\$ -
2.4	Disjuntor 3P - 15 a 50A	UN	120		R\$ -
2.5	Disjuntor 3P - 60 a 100A	UN	75		R\$ -
2.6	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA	UN	47		R\$ -
2.7	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA	UN	47		R\$ -
2.8	Disjuntor TJD 3P - 300A	UN	2		R\$ -
2.9	Disjuntor TJD 3P - 400A	UN	2		R\$ -
2.10	Disjuntor TJK 3P - 600A	UN	2		R\$ -
2.11	Disjuntor TQD 3P - 175A	UN	13		R\$ -
2.12	Disjuntor TQD 3P - 200A	UN	1		R\$ -
2.13	Disjuntor TQD 3P - 250A	UN	1		R\$ -
2.14	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A	UN	1		R\$ -
Subtotal					R\$ -
3	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				
3.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	1256		R\$ -
3.2	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	406		R\$ -
3.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	52		R\$ -
3.4	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	331		R\$ -
3.5	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	20		R\$ -
3.6	Tomada sistema X completa	UN	933		R\$ -
3.7	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	933		R\$ -
3.8	Revisão de ponto de luz	Pt	1256		R\$ -
3.9	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	1300		R\$ -
Subtotal					R\$ -
4	LUMINÁRIAS				
4.1	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	UN	251		R\$ -
4.2	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	UN	314		R\$ -
4.3	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UN	314		R\$ -
4.4	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 16W (sem fiação)	UN	314		R\$ -
4.5	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	23		R\$ -
4.6	Luminária p/ lâmp PLL de embutir	UN	23		R\$ -
4.7	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	38		R\$ -

4.8	Luminária abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	251		R\$	-
4.9	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	500		R\$	-
4.10	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	UN	250		R\$	-
4.11	Luminária abalux - sobrepor (2x40W) - completa	UN	500		R\$	-
4.12	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	105		R\$	-
4.13	Lampada 40 W tubular	UN	1000		R\$	-
4.14	Lampada 20 W tubular	UN	1000		R\$	-
4.15	Reator convecional	UN	333		R\$	-
Subtotal						R\$
5	ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:					
5.1	Dispositivo diferencial residual 20A/30mA-2P	UN	45		R\$	-
5.2	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UN	23		R\$	-
Subtotal						R\$ -
6	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					
6.1	Regua de 05 tomadas	UN	63		R\$	-
6.2	Regua de 04 tomadas	UN	63		R\$	-
6.3	Rele fotoeletrico	UN	6		R\$	-
6.4	Bloco terminal -50 pares	UN	31		R\$	-
6.5	Bloco cook -50 pares	UN	31		R\$	-
Subtotal						R\$ -
7	LÓGICA					
7.1	Ponto elétrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	UN	1430		R\$	-
7.2	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	UN	1265		R\$	-
7.3	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	UN	715		R\$	-
7.4	Tomada femea RJ-45 completa	UN	1430		R\$	-
7.5	Switch 24 portas	UN	59		R\$	-
7.6	Pacht cable M8V cat 5e 1,5m	UN	1430		R\$	-
7.7	Pacht cable M8V cat 6 1,5m	UN	1430		R\$	-
7.8	Pacht panel 24 portas cat 5e	UN	59		R\$	-
7.9	Pacht panel 24 portas cat 6e	UN	59		R\$	-
Subtotal						R\$ -
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
8.1	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	182		R\$	-
8.2	Quadro telefônico (sobrepor) 20x20x15cm	UN	12		R\$	-

8.3	Quadro telefônico (sobrepor) 40x40x15cm	UN	6		R\$	-
8.4	Quadro telefônico (sobrepor) 60x60x15cm	UN	5		R\$	-
8.5	Quadro telefônico inter de distr. 20x20x12cm	UN	12		R\$	-
8.6	Quadro telefônico inter de distr. 40x40x12cm	UN	6		R\$	-
8.7	Quadro telefônico inter de distr. 60x60x12cm	UN	5		R\$	-
8.8	Tomada padrão telefone (4Pinos)	UN	182		R\$	-
Subtotal					R\$	-
9	OUTROS ELEMENTOS					
9.1	Pontos de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	209		R\$	-
9.2	Remanejamento de Ponto de CFTV(tubulação caixas, espelhos e guia)	cj	209		R\$	-
9.3	Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Pt	457		R\$	-
9.4	Remanejamento de Pontos de Alarme(tubulação caixas, espelhos e guia)	Cj	457		R\$	-
9.5	Manutenção de Subestação	UN	18		R\$	-
9.6	Conjunto Aterramento (Haste , eletroduto, Caixa de inspeção e cabo)	Cj	13		R\$	-
9.7	Certificação de Cabo Metálico	UN	1265		R\$	-
9.8	Pararaio p/ Transformador	UN	27		R\$	-
9.9	Elo fusível 10K	UN	27		R\$	-
9.10	Elo fusível 15K	UN	27		R\$	-
9.11	Chave fusível de distribuição	UN	27		R\$	-
9.12	Chave reversora	UN	30		R\$	-
Subtotal					R\$	-
TOTAL GLOBAL					R\$	-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por credito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Pará S/A, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme item 18 do Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais

autuações. O CONTRATANTE realizara a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo



CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **clausula doze**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUSEM/GESEI ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Multa por inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) **0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços limitada a 15% (quinze por cento)**, objeto do presente Contrato, calculada sobre o valor global da contratação;
- b) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato, de cunho obrigacional e que não digam respeito à hipótese acima avençada.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO NONO A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por 6 (seis) meses:

a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO DEZ: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatatória, seja realizada por escrito, fundamentada e

instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder à publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLAUSULA ONZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem previa comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial sem previa anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- g) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o CONTRATANTE, sob exclusivo critério, autorizar, por escrito, a subempreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessara por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Para, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Planilha Orçamentária da instalação elétrica, cabeamento estruturado, lógico e telefonia, ponto de alarme e CFTV – fornecida pelo Banco;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

